



LEI MUNICIPAL Nº. 3.981/2015

EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Comenda Mariana Amália e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Mariana Amália, com fundamento na Lei Municipal 3.276/2008, para a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CATOLICA RESGATE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada no Município da Vitória de Santo Antão, atuante na recuperação de jovens dependentes químicos de drogas e afins.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente desta Casa Legislativa a criar uma Comissão para elaboração do programa a ser cumprido, entrando em contato com o homenageado, para designar a data da entrega da mencionada Comenda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito

ANTÔNIO GABRIEL DO NASCIMENTO

Vereador



||| CÂMARA MUNICIPAL DA |||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº 012/2015.

Dispõe sobre Concessão de Comenda
Mariana Amália e dá outras providências

A Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão Decreta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda Mariana Amália, com fundamento na Lei Municipal nº 3.276/2008, para a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CATOLICA RESGATE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada no Município da Vitória de Santo Antão, atuante na recuperação de jovens dependentes químicos de drogas e afins.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente desta Casa Legislativa a criar uma Comissão para elaboração do programa a ser cumprido, entrando em contato com o homenageado, para designar a data da entrega da mencionada Comenda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 19 de março de 2015.

AMARO NOGUEIRA ALVES
PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

ALECSANDRO AMÂNCIO PEREIRA
2º SECRETÁRIO